PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL N.º 857/2012

O Povo do Município de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Cana Verde – MG, para o exercício financeiro de 2013, discriminado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 14.300.000,00 (Quatorze milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE		R$ 13.458.499,00
Receita Tributária	273.705,00	
Receita de Contribuições	75.000,00	
Receita Patrimonial	167.000,00	
Transferências Correntes	12.763.294,00	
Outras Receitas. Correntes	179.500,00	
RECEITA DE CAPITAL		R$ 2.567.501,00
Operações de Crédito	50.000,00	
Alienação de Bens	50.000,00	
Transferência de Capital	2.467.501,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (FUNDEF)		(-) R$ 1.726.000,00
Total		R$ 14.300.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros abaixo distribuídos por Órgãos da administração e conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.01.1 - Câmara Municipal	340.632,00
1.01.2 - Câmara Municipal Dpto Administrativo	188.315,72
2.01.1 - Gabinete do Prefeito	307.000,00
2.02.1 – Secretaria Municipal de Administração	629.187,50
2.03.1 - Secretaria Municipal de Fazenda	1.091.300,00
2.04.1 - Secretaria Municipal de Educação	2.808.825,50
2.04.2 – F.U.N.D.E.B	1.621.240,00
2.05.1 – Fundo Municipal de Saúde	3.000.593,00

2.06.1 – Secretaria Mun. Transp. Serviços Urbanos	1.296.335,28
2.07.1 – Secretaria Municipal de Planejamento	137.540,00
2.08.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social	132.681,00
2.09.1 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	86.150,00
2.10.1 - Secretaria Municipal de Obras	1.674.700,00
2.11.1 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos	85.800,00
2.12.1 – Secretaria Municipal de Turismo	4.150,00
2.13.1 – Secretaria Municipal de Cultura	210.050,00
2.14.1 – Procuradoria Geral Municipal	63.850,00
2.15.1 – Controladoria Interna	56.850,00
2.16.1 – Fundo Municipal de Assistência Social	562.300,00
2.17.1 – Fundo Municipal de Habitação	2.500,00
Total	R$ 14.300.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01	Legislativa	528.947,72
02	Judiciária	1.500,00
04	Administração	2.737.377,50
06	Segurança Publica	12.000,00
08	Assistência Social	591.981,00
10	Saúde	3.000.593,00
11	Trabalho	102.500,00
12	Educação	4.430.065,50
13	Cultura	148.000,00
15	Urbanismo	819.301,00
16	Habitação	2.500,00
17	Saneamento	530.000,00
18	Gestão Ambiental	1.000,00
20	Agricultura	225.000,00
22	Industria	100,00
24	Comunicações	19.000,00
26	Transporte	294.134,28
27	Desporto e Lazer	61.000,00
28	Encargos Especiais	795.000,00
	Total	R$ 14.300.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

300000 – DESPESAS CORRENTES		10.704.497,00
310000 – Pessoal e Encargos Sociais	6.393.569,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

320000 – Juros e Encargos da Dívida	65.000,00	
330000 – Outras Despesas Correntes	4.245.928,00	
DESPESAS DE CAPITAL		3.595.503,00
440000 - Investimentos	2.915.503,00	
460000 – Amortização da dívida	680.000,00	
Total		**14.300.000,00**

Art. 4° - A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3°, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5°- Durante a execução Orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, e criar se necessário, elementos de despesas e fontes de recursos dentro de cada projeto ou atividade para tanto, podendo:
a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III do artigo 43 da Lei Federal de n.° 4.320/64.
b) Utilizar o superávit financeiro apurado na forma do parágrafo 2° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6° – Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2013, a incluir novos Elementos de Despesas e novas Fontes de Recursos, para execução dos Orçamentos ou em atendimento as exigências legais, conforme Lei Municipal 850/2012.

Art. 7° - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme o previsto no Inciso III art. 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 14 de novembro de 2012.

Hélio Freire da Silva
Prefeito Municipal